

I - segurança preventiva em eventos de natureza privada que envolvam reunião ou aglomeração de pessoas (congressos, seminários, convenções, encontros, feiras, balneários, exposições, promoções culturais, esportivas e de lazer em geral);

II - análise de projeto ou de modificação em projeto aprovado;

III - vistoria de execução de projeto em edificações;

IV - serviços de credenciamento de empresas e profissionais;

V - serviços de ensino;

VI - emissão de certidões de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - AVCB - e declarações para realização de eventos em geral.

Art. 3.º O valor da taxa é a quantia correspondente a cada atividade, como também, aos atos administrativos inerentes ao poder de polícia, discriminadas no Anexo Único desta Lei, expressa na unidade monetária vigente.

Art. 4.º Denomina-se sujeito passivo da taxa de que trata a presente Lei toda pessoa física ou jurídica submetida ao poder de polícia, ou que utilize efetivamente os serviços especiais, específicos e divisíveis não emergenciais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

CAPÍTULO II

DA COBRANÇA E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 5.º A cobrança de taxa dar-se-á no âmbito dos municípios do Estado do Amazonas em que se efetivem os serviços do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO III

DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO

Art. 6.º O pagamento da Taxa de Utilização dos Serviços Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - TUSEBM efetuar-se-á antes da prática do ato.

Art. 7.º A taxa de que trata a presente Lei será arrecadada por meio de Documento de Arrecadação - DAR, mediante depósito na conta única do Estado.

Art. 8.º São isentos da Taxa de Utilização dos Serviços Especiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, mediante solicitação e comprovação de isenção de tributos:

I - os órgãos da Administração Direta ou Indireta;

II - as entidades filantrópicas declaradas oficialmente como de utilidade pública;

III - os templos de qualquer culto;

IV - os partidos políticos.

Parágrafo único. A isenção não exclui a obrigatoriedade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas em realizar a fiscalização do cumprimento das normas legais e regulamentares à segurança contra incêndio e pânico.

Art. 9.º Os empreendimentos compreendidos, nos termos da legislação vigente, como microempresas e empresas de pequeno porte pagarão o correspondente a 70% (setenta por cento) do valor das taxas fixadas na presente Lei.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. As empresas ou profissionais que exerçam atividades de venda, manutenção, instalação, treinamento de bombeiros profissionais, civis e brigadistas, bem como a elaboração de projetos relativos ao sistema de segurança contra incêndio e pânico, ficam obrigadas a realizar o credenciamento anual junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, para fins de funcionamento.

§ 1.º O credenciamento terá validade de 01 (um) ano.

§ 2.º Somente as empresas com credenciamento anual atualizado poderão exercer as atividades relacionadas no caput do artigo, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A exigência do pagamento da taxa e sua fiscalização competem aos funcionários da Fazenda Estadual e às autoridades administrativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, na forma do Regulamento.

Art. 12. Qualquer servidor público que verificar a ocorrência de infração à presente Lei e não for competente para formalizar a exigência fiscal, comunicará o fato, em representação circunstanciada a seu chefe imediato, que adotará com absoluta prioridade as providências necessárias à formação do Processo Tributário-Administrativo de que trata o Código Tributário do Estado do Amazonas.

CAPÍTULO VI

DAS INFRAÇÕES

Art. 13. Considera-se infração toda ação ou omissão que importe em inobservância dos preceitos estabelecidos nesta Lei ou nos atos administrativos destinados a complementá-los, independentemente da intenção do agente ou responsável, e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 14. A adulteração ou falsificação do documento de arrecadação ou ainda declarações falsas nele contidas, que importem em redução de tributo, sujeitam o infrator ao pagamento da diferença, além da multa devida, sem prejuízo da ação penal cabível.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES

Art. 15. Caso o pagamento da taxa não ocorra no prazo legal, o infrator ficará sujeito a:

I - multa de 2% (dois por cento) do valor do tributo; e

II - juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês sobre o valor principal.

Parágrafo único. Na cobrança da correção monetária será observado o disposto nos artigos 300 a 305 do Código Tributário Estadual, Lei Complementar n. 19, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 16. O servidor público que realizar uma atividade geradora da taxa de que trata esta Lei, sem o comprovante de seu pagamento, responderá cumulativamente pelas sanções administrativas, penais e cíveis cabíveis.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

TABELA DOS VALORES DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-CBMAM

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE			
		Por M²	Por Bombeiro Militar/ hora ou fração	Por veículo/ hora ou fração	Por ano
1	Pelo serviço operacional não emergencial do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas:				
1.1	Segurança preventiva em eventos de natureza privada que envolvam reunião ou aglomeração de pessoas (congressos, seminários, balneários, convenções, encontros, feiras, exposições, promoções culturais, esportivas e de lazer em geral):				
1.1.1	Com emprego Exclusivamente de Bombeiro Militar		25,00		
1.1.2	Com emprego de Bombeiro Militar e de veículos operacionais, conforme o(s) tipo(s) utilizado(s)		25,00		
1.1.2.1	Auto-Bomba, Auto-Bomba Tanque ou Auto-Tanque Bomba (ABT/AT)			180,00	
1.1.2.2	Auto-Bomba Salvamento (ABS)			180,00	
1.1.2.3	Unidade de Resgate - UR (suporte básico de vida)			180,00	
1.1.2.4	Transporte Aquático (TAQ)			100,00	
1.1.2.5	Motocicleta			50,00	
1.2	Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico em edificações:				
1.2.1	Análise de projeto ou de modificação em projeto aprovado, com direito a um retorno por notificação de erros ou falhas na sua elaboração, observado o valor mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais):				
1.2.1.1	Sistema de proteção por extintores	0,12			
1.2.1.2	Sistema de proteção por extintores e hidrantes	0,14			
1.2.1.3	Sistemas de proteção por extintores, hidrantes e instalações especiais "sprinkler", CO² ou PQS	0,18			
1.2.3	Vistoria de execução de projeto em edificações, observado o valor mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) com direito a um retorno, e teto máximo para cobrança da taxa com edificações com área construída de 30.000m² (trinta mil metros quadrados)				

CONTINUAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-TUSEBM.

1.2.3.1	Sistemas de Proteção por extintores	0,14			
1.2.3.2	Sistemas de Proteção por extintores e hidrantes	0,18			
1.2.3.3	Sistemas de Proteção por extintores, hidrantes e instalações especiais "sprinkler", CO² ou PQS	0,24			
1.3	Serviços de Credenciamento de que trata o art. 11 da Lei (TUSEBM):				
1.3.1	Credenciamento ou renovação anual de pessoa física ou jurídica responsável pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico utilizados em edificação de uso coletivo.				250,00
1.3.2	Credenciamento de Centro de Treinamento de Bombeiros Profissionais Civis e Brigadistas				250,00
1.3.3	Prova para habilitação ou renovação de credenciamento de Bombeiro Profissional Civil				50,00
1.3.4	Prova para habilitação ou renovação de credenciamento de brigadista				20,00

1.4	Multa de que trata o art. 6.º da Lei n. 2.812/2003:				
1.4.1	Multa por descumprimento primeira notificação				100,00
1.4.2	Multa por descumprimento segunda notificação				200,00
1.4.3	Vistoria técnica prévia para liberação de eventos.			50,00	
1.4.4	Solicitação de Perícia Técnica de incêndio para fins judiciais.		200,00		

CONTINUAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS-TUSEBM.

1.5	Serviços de ensino:				
1.5.1	Inscrição para concurso no CBMAM. (por candidato)				Conforme Edital do concurso
1.5.2	Realização de palestra, (hora/aula)				80,00
1.5.3	Estágio Básico (20 horas) de Prevenção e Combate a Incêndio, (pos aluno)				200,00
1.6	Carimbo de realanse de projetos				30,00

LEI N.º 3.863, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n.º 2.887, de 04 de maio de 2004, que "DISPÕE sobre a Política Estadual do Idoso e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou, e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º O Artigo 5.º da Lei n.º 2.887, de 04 de maio de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º O Conselho Estadual do Idoso - CEI, criado pela Lei n.º 2.422, de 19 de novembro de 1996, com jurisdição em todo o Estado do Amazonas, é um órgão permanente de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS, com finalidade precípua de coordenar a política do idoso".

Art. 2.º A Casa Civil promoverá, com o auxílio da Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania - SEAS, a republicação da Lei n.º 2.887, de 04 de maio de 2004, com o texto consolidado em face das alterações promovidas pelo presente diploma legal.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 33.274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$557.390,44 (QUINHENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, no valor de R\$538.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS), apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

II - Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios, no valor de R\$61.390,44 (SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), apurado no Balanço Patrimonial da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 28 de fevereiro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.274, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COD. REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	PORT. DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3262 RONDA NO BAIRRO										
1216 Equipamentos, Viaturas e Aparelhamento do Sistema de Segurança Pública										
06 181 3262 1216 0001 P 480 4490								536.000,00		
TOTAL								536.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA								536.000,00		

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

25202 SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COD. REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	PORT. DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3198 HABITAÇÃO										
1103 Disponibilização de Casas Populares para a População sob Risco Social										
16 482 3198 1103 0011 P 480 4490								61.390,44		
TOTAL								61.390,44		
TOTAL POR SECRETARIA								61.390,44		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES								597.390,44		

DECRETO Nº 33.275, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, inciso I, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.134.384,32 (UM MILHÃO, CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 28 de fevereiro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 33.275, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COD. REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	PORT. DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2224 Manutenção da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3276 2224 0008 A 121 3390								1.134.384,32		
TOTAL								1.134.384,32		
TOTAL POR SECRETARIA								1.134.384,32		

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	COD. REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	PORT. DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341 0001 A 121 9999										
TOTAL								1.134.384,32		
TOTAL POR SECRETARIA								1.134.384,32		

DECRETO Nº 33.276, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, inciso I, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

JOSÉ MELO
Vice-Governador

SECRETARIADO

REBECCA MARTINS GARCIA
Secretária de Estado de Governo

RAUL ARMONIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILSON MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

LEOPOLDO PERES SOBRINHO
Controlador do Estado

ZANELE ROCHA TEIXEIRA
Ouvidora Geral do Estado

FERNANDO FIGUEIREDO PRESTES
Secretário de Estado Chefe do Gabinete Pessoal do Governador

JOSEÂNIO BARACHO DE FIGUEIREDO
Secretário Particular do Governador

RENÉ LEVY AGUIAR
Secretário-Geral da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Sustentável da Região Metropolitana de Manaus

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

AIRTON ÂNGELO CLAUDINO
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

MARCIO RYS MEIRELLES DE MIRANDA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

WILSON DUARTE ALECRIM
Secretário de Estado de Saúde

ROSSIELI SOARES DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino

PAULO ROBERTO VITAL DE MENEZES
Secretário de Estado de Segurança Pública

REGINA FERNANDES DO NASCIMENTO
Secretária de Estado da Assistência Social e Cidadania

IRANILDES GONZAGA CALDAS
Secretária de Estado do Trabalho

ODENILDO TEIXEIRA SENA
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia

ROBÉRIO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA
Secretário de Estado de Cultura

WALDÍVIA FERREIRA ALENCAR
Secretária de Estado de Infra-Estrutura

NÁDIA CRISTINA D'ÁVILA FERREIRA
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

IVANHOÉ AMAPÁ MENDES FILHO
Secretário de Estado de Política Fundiária

ERONILDO BRAGA BEZERRA
Secretário de Estado de Produção Rural

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Secretária de Estado da Juventude, Desporto e Lazer

JOSÉ RAIMUNDO SOUZA DE FARIAS
Secretário de Estado de Articulação de Políticas Públicas aos Movimentos Sociais e Populares

BONIFÁCIO JOSÉ - BANIWA
Secretário de Estado para os Povos Indígenas

MÁRIO MANUEL COELHO DE MELLO
Secretário de Estado de Representação do Governo em Brasília

VÂNIA SUELY DE MELO E SILVA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

DANIEL BORGES NAVA
Secretário de Estado de Mineração, Geodiversidade e Recursos Hídricos

SAULO HORÁCIO DE MENDONÇA FURTADO
Secretário de Estado Extraordinário

SEVERINO CAVALCANTE DE SOUZA
Secretário de Estado Extraordinário

AMILTON BEZERRA GADELHA
Secretário de Estado Extraordinário

AUXILIADORA ABRANTES PINTO
Secretária de Estado Extraordinária

CLOVES SMIT FROYA JÚNIOR
Procurador-Geral do Estado

JOSÉ RICARDO VIEIRA TRINDADE
Defensor Público Geral do Estado

no valor de R\$5.243.236,76 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 33.276, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 SECRETARIA DE GOVERNO
11705 FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2241 Apoio Financeiro a Iniciativas de Inclusão Social										
14 422 3235 2241	0001 A	160	4450					209.529,57		
TOTAL										209.529,57
TOTAL POR SECRETARIA										209.529,57

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22106 SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 ATUAÇÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA										
2193 Socorro e Assistência às Vítimas de Desastre										
06 182 3264 2193	0001 A	160	3390				5.033.707,19			
TOTAL										5.033.707,19
TOTAL POR SECRETARIA										5.033.707,19
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										5.243.236,76

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001 A	160	9999					209.529,57		
	0001 A	160	9999					5.033.707,19		
TOTAL										5.243.236,76
TOTAL POR SECRETARIA										5.243.236,76

DECRETO Nº 33.277, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de R\$1.497.717,28 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E DEZESSETE

REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), para atender à dotação indicada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.277, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3248 MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL										
2144 Conservação e Biodiversidade										
18 541 3248 2144	0001 A	485	4490					1.497.717,28		
TOTAL										1.497.717,28
TOTAL POR SECRETARIA										1.497.717,28

DECRETO Nº 33.278, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$17.937.343,73 (DEZESSETE MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/02/2013.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ
Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 33.278, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	-------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia
10 122 0001 2087 0001 A 121 3390 4.967.457,01

3231 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUS

2187 Desenvolvimento das Ações de Educação Permanente em Saúde
10 128 3231 2187 0001 A 230 3390 35.300,00

3261 ASSISTÊNCIA À SAÚDE ONCOLÓGICA

2137 Tratamento e Controle do Câncer
10 302 3261 2137 0001 A 121 3390 382.495,78

3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE

2215 Apoio à Implementação de Convênios e Parcerias com o Estado
10 130 3267 2215 0001 A 230 3350 4.240.412,62

3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO

2212 Encaminhamento e Remoção de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora de Domicílio
10 302 3276 2212 0001 A 230 3390 856.000,00

2224 Manutenção da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada
10 302 3276 2224 0011 A 100 3350 328.000,00
0011 A 100 3390 2.268.541,48

2247 Manutenção do Serviço de Assistência aos Nefropatas Crônicos
10 302 3276 2247 0001 A 230 3390 1.922.618,80

2249 Manutenção do Complexo Regulador do Estado
10 302 3276 2249 0001 A 230 3390 491.666,67

2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado
10 302 3276 2283 0001 A 121 3390 2.444.851,37

TOTAL 17.937.343,73

TOTAL POR SECRETARIA 17.937.343,73

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	TIPO DE MATURIDADE DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade
10 122 0001 2001 0001 A 100 3390 2.596.541,48
0001 A 121 3391 600.000,00
0001 A 230 3390 500.000,00
0001 A 230 3390 1.500.000,00
0001 A 230 3390 1.920.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	TIPO DE MATURIDADE DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

3258 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2089 Fornecimento de Medicamentos e Insumos para a Rede Assistencial do Estado
10 303 3258 2089 0001 A 121 3390 3.194.804,16

3261 ASSISTÊNCIA À SAÚDE ONCOLÓGICA

2137 Tratamento e Controle do Câncer
10 302 3261 2137 0001 A 230 3390 500.000,00
0001 A 230 3390 1.500.000,00

3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde
10 305 3274 2237 0001 A 121 3390 3.000.000,00

3275 ATENÇÃO EM TRAUMATO-ORTOPEDIA E OUTRAS ESPECIALIDADES

2164 Assistência à Saúde nas Áreas Traumatismo-Ortopedia e Outras Especialidades
0 302 3275 2164 0001 A 230 3390 1.625.998,09

1276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO

2240 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência
0 302 3276 2240 0011 A 121 3390 1.000.000,00

TOTAL 17.937.343,73

TOTAL POR SECRETARIA 17.937.343,73

DECRETO Nº 33.279, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de R\$3.596.031,62 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TRINTA E UM REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 33.279, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	TIPO DE MATURIDADE DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO

2178 Cerimonial Público
04 131 3229 2178 0001 A 100 3390 23.198,84
TOTAL 23.198,84

TOTAL POR SECRETARIA 23.198,84

11000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
11103 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	TIPO DE MATURIDADE DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3074 DEFESA JURÍDICA DO ESTADO

2168 Operacionalização do Centro de Estudos Jurídicos
03 128 3074 2168 0001 A 100 3390 29.995,00
TOTAL 29.995,00

TOTAL POR SECRETARIA 29.995,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	TIPO DE MATURIDADE DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO

2212 Encaminhamento e Remoção de Pacientes em Tratamento de Saúde Fora de Domicílio
10 302 3276 2212 0001 A 100 3390 447.698,20
TOTAL 447.698,20

TOTAL POR SECRETARIA 447.698,20

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	TIPO DE MATURIDADE DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	TIPO DE FONTE DE RECURSOS	TIPO DE MATURIDADE DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados
13 331 0001 2004 0001 A 100 3390 77.300,89

2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia
13 122 0001 2087 0001 A 160 3390 123.875,69

2003 AMAZONAS CULTURAL

2223 Integração Sistêmica das Unidades Culturais				
13 392 2003 2223	0001 A	160 3390		43.564,84
	0001 A	160 3390		1.305.896,85
	0011 A	145 3390		832.680,38
	0011 A	160 3390		4.500,00
	0011 A	160 3390		296.029,75

2340 Preservação, Restauração e Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado				
13 391 2003 2340	0011 A	160 3390		43.447,20

TOTAL 2.727.295,60

TOTAL POR SECRETARIA 2.727.295,60

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia				
14 122 0001 2087	0001 A	100 3390		185.563,00

TOTAL 185.563,00

TOTAL POR SECRETARIA 185.563,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade				
04 122 0001 2001	0001 A	100 3390		31.222,56

2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia				
04 122 0001 2087	0001 A	100 3390		142.058,42

3239 AMAZONAS 2020

2301 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Obras de Artes Especiais				
15 451 3239 2301	0008 A	160 4490		1.000,00

TOTAL 173.280,98 1.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 174.280,98

27000 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

27301 FUNDAÇÃO VILA OLÍMPICA "DANILO DUARTE DE MATTOS AREOSA"

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade				
27 122 0001 2001	0001 A	201 4490		8.000,00

TOTAL 8.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 8.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.596.031,62

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

11000 CASA CIVIL

11101 CASA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade				
04 122 0001 2001	0001 A	100 3390		23.198,84

TOTAL 23.198,84

TOTAL POR SECRETARIA 23.198,84

11000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

11103 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados				
03 331 0001 2004	0001 A	100 3390		29.995,00

TOTAL 29.995,00

TOTAL POR SECRETARIA 29.995,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade				
10 122 0001 2001	0001 A	100 3390		447.698,20

TOTAL 447.698,20

TOTAL POR SECRETARIA 447.698,20

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

2003 AMAZONAS CULTURAL

2077 Apoio às Festas Populares na Capital e Interior				
13 392 2003 2077	0011 A	145 3390		832.680,38

2082 Apoio a Projetos Culturais				
13 392 2003 2082	0001 A	160 3390		167.440,53
	0001 A	160 3390		1.149.873,80

2083 Realização de Eventos Culturais				
13 392 2003 2083	0001 A	100 3350		77.300,89
	0001 A	160 3350		4.500,00
	0001 A	160 3350		43.447,20
	0001 A	160 3350		156.023,05
	0001 A	160 3350		296.029,75

TOTAL 2.727.295,60

TOTAL POR SECRETARIA 2.727.295,60

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade				
14 122 0001 2001	0001 A	100 3390		185.563,00

TOTAL 185.563,00

TOTAL POR SECRETARIA 185.563,00

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3239 AMAZONAS 2020

1280 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais				
26 782 3239 1280	0011 P	160 4490		1.000,00

2275 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - COSAMA				
17 512 3239 2275	0001 A	100 3390		31.222,56
	0001 A	100 3390		142.058,42

TOTAL 173.280,98 1.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 174.280,98

27000 SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

27301 FUNDAÇÃO VILA OLÍMPICA "DANILO DUARTE DE MATTOS AREOSA"

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
------------------------	------------	--------------	--------------------	---------------------	--------------------	----------------------------	---------------------------	---------------	-----------------------	-----------------------

FISCAL

3271 MAIS JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

2321 Promoção do Desporto e Lazer				
27 812 3271 2321	0001 A	201 4490		8.000,00

TOTAL 8.000,00

TOTAL POR SECRETARIA 8.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 3.596.031,62

DECRETO Nº 33.280, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

ABRE crédito adicional suplementar que específica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 3.845 de 26 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$39.313.969,35 (TRINTA E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E TREZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 430 - Recursos do Sistema Único de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de fevereiro de 2013.

OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Governador do Estado do Amazonas

AFONSO LOBO MORAES

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 33.280, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013

ANEXO I (Artigo 1º - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOL	TPO DE AÇÃO	TIPO DE RECURSO	TIPO DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001 A	430	3390					40.000,00		
	0001 A	430	3390					1.235.000,00		
3223 MANAUS 2014 - A COPA DA AMAZÔNIA										
1306 Copa Saudável - Vigilância em Saúde										
10 305 3223 1306	0001 P	430	3390					3.882,60		
	0001 P	430	3390					5.876,36		
	0001 P	430	3390					8.250,00		
	0001 P	430	3390					20.000,00		
	0001 P	430	3390					30.000,00		
	0001 P	430	3390					85.752,32		
	0001 P	430	4490							337.158,93
3231 APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO SUS										
2028 Fortalecimento da Comissão Intergestores Bipartite/AM e Comissão Intergestores Regional										
10 124 3231 2028	0001 A	430	3390					349,75		
	0001 A	430	3390					14.245,00		
	0001 A	430	3390					46.684,00		
	0001 A	430	3390					93.500,00		
2095 Implementação das Ações de Ouvidoria/Participa SUS										
10 124 3231 2095	0001 A	430	3390					6.666,67		
2110 Apoio ao Processo de Descentralização da Gestão										
10 124 3231 2110	0001 A	430	3390					948,73		
	0001 A	430	3390					413.240,00		
2187 Desenvolvimento das Ações de Educação Permanente em Saúde										
10 128 3231 2187	0001 A	430	3390					6.034,54		
	0001 A	430	3390					22.500,00		
	0001 A	430	3390					522.200,00		
2506 Apoio ao Fortalecimento do Controle Social e Participação Popular										
10 122 3231 2506	0001 A	430	3390					83.333,33		
3242 ELIMINAÇÃO DA HANSENÍASE E TRATAMENTO DAS DOENÇAS DERMATOLÓGICAS E DST/HIV										
2069 Resolutividade Diagnóstica e Terapêutica										
10 302 3242 2069	0001 A	430	3390					162.029,00		
3243 ASSISTÊNCIA A PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS TROPICAIS E INFECCIOSAS										
2075 Atenção à Saúde das Pessoas Vivendo com HIV/Aids e Outras DST's										
10 302 3243 2075	0001 A	430	3390					40.000,00		
	0001 A	430	3390					60.000,00		
	0001 A	430	3390					105.000,00		
	0001 A	430	3390					110.000,00		
	0001 A	430	3390					399.151,25		
	0001 A	430	3390					608.151,25		
	0001 A	430	4490							418.838,90
2486 Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
10 302 3243 2486	0001 A	430	3390					578.734,00		

17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD RESOL	TPO DE AÇÃO	TIPO DE RECURSO	TIPO DE DESPESA	PERSONAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSOES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3267 INVESTIMENTO EM SAÚDE										
1250 Aquisição de Equipamento e Material Permanente no Interior										
10 302 3267 1250	0001 P	430	4490					3.000.000,00		
1251 Aquisição de Equipamento e Material Permanente na Capital										
10 302 3267 1251	0011 P	430	4490					2.031.612,00		
1269 Implementação da Central Estadual de Transplantes										
10 302 3267 1269	0001 P	430	4490					242.008,76		
3274 VIGILÂNCIA EM SAÚDE										
2163 Operacionalização das Ações de Vigilância Epidemiológica										
10 305 3274 2163	0001 A	430	3390					32.500,00		
	0001 A	430	3390					40.293,22		
	0001 A	430	3390					43.155,48		
	0001 A	430	3390					60.043,40		
	0001 A	430	3390					205.835,00		
	0001 A	430	3390					266.737,00		
	0001 A	430	4490							128.850,51
2236 Análise Laboratorial de Interesse em Saúde Pública - LACEN										
10 305 3274 2236	0001 A	430	3390					25.000,00		
	0001 A	430	3390					55.000,00		
	0001 A	430	3390					60.000,00		
	0001 A	430	3390					428.969,00		
	0001 A	430	3390					1.832.051,12		
	0001 A	430	4490							818.261,18
2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde										
10 305 3274 2237	0001 A	430	3390					6.566,76		
	0001 A	430	3390					53.025,00		
	0001 A	430	3390					112.229,57		
	0001 A	430	3390					198.075,42		
	0001 A	430	3390					1.037.535,61		
	0001 A	430	3390					1.294.375,21		
	0001 A	430	4490							879.293,66
2238 Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária										
10 304 3274 2238	0001 A	430	3390					19.000,00		
	0001 A	430	3390					70.306,50		
	0001 A	430	3390					79.870,51		
	0001 A	430	3390					95.000,00		
	0001 A	430	3390					121.374,50		
	0001 A	430	3390					165.032,99		
	0001 A	430	4490							382.789,28
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2224 Manutenção da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3276 2224	0005 A	430	3390					340.000,00		
	0007 A	430	3390					320.000,00		
2226 Manutenção da Rede Telessaúde										
10 572 3276 2226	0001 A	430	3390					1.154.750,00		
2240 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3276 2240	0011 A	430	3390					5.000.000,00		
	0011 A	430	3390					5.000.000,00		
2245 Manutenção da Rede Materno Infantil										
10 302 3276 2245	0011 A	430	3390					1.000.000,00		
	0011 A	430	3390					1.000.000,00		
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3276 2251	0001 A	430	3390					279.727,87		
17000 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE										
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE										
SEGURIDADE										
3276 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO										
2282 Atenção Domiciliar										
10 244 3276 2282	0001 A	430	3390					402.600,00		
2510 Manutenção da Rede Psicossocial										
10 302 3276 2510	0001 A	430	3390					57.600,00		
	0001 A	430	3390					507.038,89		
3284 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E GESTÃO DE POLÍTICAS ESTRATÉGICAS E TRANSVERSAIS										
2289 Apoio à Implementação das Políticas Estratégicas e Transversais										
10 301 3284 2289	0001 A	430	3390					156.000,00		
	0001 A	430	4490							4.186,60
2290 Apoio ao Fortalecimento da Atenção Primária em Saúde										
10 301 3284 2290	0001 A	430	3390					349,75		